



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23041.018986/2019-10
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 – UASG Nº 158382
UASG CONTRATO Nº 158382**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO
CONTRATO Nº 03/2019/IFAL-CAMPUS
SATUBA, QUE FAZEM ENTRE SI O
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –
CAMPUS SATUBA E A EMPRESA
CARVALHO ENGENHARIA E SERVIÇOS
EIRELI.**

O Instituto Federal de Alagoas – Campus Satuba, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.825.373/0004-06**, com sede na Rua 17 de Agosto s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, inscrito no CPF nº 475.046.174-15, portador da Carteira de Identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **11.273.685/0001-66**, sediada na Rua C-54, Quadra 14, Lote 11, nº 728, Setor Sol Nascente, Goiânia/GO, CEP 74410-155, neste ato representada pelo **Sr. Neruwait Veloso de Carvalho Pacheco**, inscrito no CPF/MF sob n.º **370.824.501-68**, portador da carteira de identidade nº 1523204 – expedida pela SPTC-GO, doravante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º **23041.018986/2019-10**, **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico Nº 01/2019**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **Termo de Apostilamento** de Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta nas cláusulas e condições adiante expressas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar o **reajuste em sentido estrito do valor do Contrato nº 03/2019-Campus Satuba**, cuja data-base é o mês de setembro de 2019.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

2.1 . Conforme Parecer Técnico elaborado pela fiscalização do contrato (doc. ordem



nº 69), a Contratada solicitou o 1º reajuste do Contrato nº 03/2019-Campus Satuba.

2.2 . O Contrato 03/2019 – Campus Satuba, assinado em 25 de novembro de 2019, é produto do RDC Eletrônico 01/2019. A apresentação da proposta foi realizada em setembro de 2019, sendo essa a data base para os reajustes.

2.3 . Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, desde que mantidas a proporcionalidade/vantajosidade da contratação, caso solicitado pela contratada, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) – Edificações, conforme cláusula sétima do contrato.

2.4 . O reajuste pleiteado é devido, devendo os serviços executados após 1 (um) ano da data da proposta serem pagos acrescidos de índice correspondente.

2.5 . As medições pagas até setembro de 2020 (medições nº 01 a 07) totalizam o valor de **R\$ 744.010,72** (setecentos e quarenta e quatro mil, dez reais e setenta e dois centavos) e não serão reajustadas, conforme Parecer Técnico (doc. ordem nº 69).

2.6 . Para o cálculo do reajuste, utiliza-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), mais especificamente o INCC-DI (publicado no site com acesso em 14/05/2021), cuja variação para o período de setembro/2019 a setembro/2020 corresponde ao percentual de **5,32%** (cinco vírgula trinta e dois por cento).

2.7 . O cálculo do reajuste, que utiliza a fórmula prevista no contrato para os índices relativos ao período de setembro/2019 a setembro/2020, é demonstrado a seguir:

$$R = \frac{V(I - I^o)}{I^o}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado

V = Valor constante da proposta

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

I° = Índice relativo ao mês da proposta

Assim,

$$I^o = \text{INCC de setembro/2019} = 773,52$$

$$I = \text{INCC de setembro/2020} = 814,701$$

$$R = V \times [(I - I^o) / I^o] = V \times [(814,701 - 773,52) / 773,52] = V \times 5,32\%$$

Valor inicial do contrato: **R\$ 1.889.900,75**

Valor acrescido com aditivo nº 01: **R\$ 232.022,54**

Valor pago antes do reajuste: **R\$ 744.010,72**

$$V = 1.889.900,75 + 232.022,54 - 744.010,72 = \text{R\$ } 1.377.912,57$$

$$R = V \times 5,32\% = 1.377.912,57 \times 5,32\% = \text{R\$ } 73.304,95$$

2.8 . Diante do exposto, o valor a ser empenhado para o 1º reajuste do Contrato nº 03/2019 – Campus Satuba é de **R\$ 73.304,95 (setenta e três mil e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO



3.1 . O valor do total atualizado do Contrato nº 03/2019-Campus Satuba passa a ser de **R\$ 2.195.228,24 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos)**, considerando a análise de todos os termos anteriores do valor contratado efetuado pelo presente Termo.

Tabela 1

Documento	Fls. dos autos	Data de assinatura	Objeto do termo	Valor total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 03/2019	Doc. ordem nº 06 (folhas 529/556)	25/11/2019	+R\$ 1.889.900,75 e +840 dias de Vigência	+R\$ 1.889.900,75	25/11/2019 a 14/03/2022
Termo aditivo nº 01	Doc. ordem nº 56	16/10/2020	+R\$ 232.022,54	+R\$ 2.121.923,29	25/11/2019 a 14/03/2022
Termo de apostilamento nº 01	***	***	+R\$ 73.304,95	+R\$ 2.195.228,24	25/11/2019 a 14/03/2022

4 . CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO

4.1 . O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Contrato nº 03/2019/Campus Satuba, no que pertine ao **reajuste em sentido estrito**.

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158382, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 196847, Elemento de Despesa – 449051, PI – L0000P43CT5, Nota de empenho - 2021NE169.

5.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6 . CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



6.1. A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

7.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico (1º Reajuste contratual).

8. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Satuba (AL), ____ de _____ de 2021.

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR SERASA, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-09-30 15:16:01
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**CARLOS GUEDES
DE LACERDA:
47504617415**

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante
IFAL – Campus Satuba